



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**Reunião da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras**

Em (11) onze de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de forma presencial/remota, nos termos do artigo 69, inciso III a competência da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas ao cadastro territorial do município e planos gerais e parciais de urbanização e reurbanização, ao zoneamento, e ao uso e ocupação do solo; a opinar sobre todas as proposições e matérias atinentes à realização de obras e serviços públicos e ao seu uso e gozo, à venda, hipoteca, permuta, ou a outorga de direito real de concessão de uso de bens imóveis de propriedade do Município; a opinar sobre todas as proposições e matérias relativas aos serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal, e a planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município, quer diretamente, quer por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais; a opinar sobre todas as proposições e matérias que digam respeito a transportes, comunicações, turismo, indústria, comércio e agricultura, mesmo que se relacionem com atividades privadas, mas sujeitas à deliberação da Câmara. Em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. E para dar celeridade ao processo a Comissão para emitir relatório e parecer da matéria legislativa na pauta. E por assim decidirem a Comissão **designa para a relatoria o senhor Edes Franciscato Béia-Vereador/PODE**. Inicia por chamada de vídeo a leitura das matérias em pauta. Da análise geral as matérias em pauta, já passaram no clivo da Comissão de Constituição e Justiça com emissão de parecer favorável. **Projeto de Lei nº 038/2025** Autoriza o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso a adquirir imóvel que especifica, a título oneroso, para instalar a Secretaria Municipal de Saúde. **Autoria:** Francisco Ferreira Mendes Junior - Prefeito Municipal. **EM CARATER DE URGÊNCIA.** **Decisão da Comissão:** Manifesta favorável a discussão e votação em Sessão Plenária. Nada mais a constar encerra a presente reunião. Os membros da Comissão assinam a posteriori a ATA desta reunião.

Relator/Presidente: Edes Franciscato Béia - Vereador/PODE

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Diocelio Antunes Pruciano - Vereador/União